



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESPONSÁVEL: Everlim Pereira do Couto

PRIORIDADE: Média

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Campo Bom, por meio da Diretoria-Geral de Cultura, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, tem como missão principal o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural do município. Entre suas responsabilidades estão o incentivo à produção artística, a democratização do acesso à cultura, a preservação do patrimônio histórico e cultural, e a articulação com diversos setores. Essas ações visam construir um ambiente cultural vibrante, acessível a todos e reconhecido como um direito fundamental, além de funcionar como motor de progresso social e econômico para a cidade.

Para cumprir esse papel, a Administração realiza e apoia eventos culturais que abrangem uma ampla diversidade de formatos, como feiras, festivais, mostras, espetáculos e shows de pequeno, médio e grande porte. Esses eventos incluem tanto os previstos no Calendário Oficial de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº 1.688/1995, quanto aqueles de iniciativa popular. Por meio dessas ações, a Administração atende ao interesse público e aos direitos culturais garantidos pela Constituição Federal, especialmente no que se refere aos artigos 6º e 215, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

Os direitos culturais, classificados como direitos fundamentais de segunda dimensão, estão diretamente vinculados ao valor da igualdade. Eles abrangem não apenas o acesso à cultura, mas também a garantia social ao lazer, sendo um direito coletivo de caráter positivo que exige a atuação ativa do Estado. Assim, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio de sua Diretoria-Geral de Cultura, cumpre as atribuições previstas no Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.419/2015, reforçando seu compromisso com a promoção de uma sociedade mais justa e culturalmente inclusiva.

A Administração Municipal, reconhecendo a relevância dos eventos culturais para o desenvolvimento social e a promoção da identidade local, busca assegurar a realização desses com a máxima segurança e eficiência. Estes eventos não apenas promovem a diversidade cultural local, mas também impulsionam o turismo, estimulam a economia



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

local, proporcionam a democratização do acesso à cultura aos cidadãos, além de promover mais qualidade de vida à comunidade.

Grande parte destes eventos ocorre em espaços públicos que frequentemente carecem de infraestrutura física e técnica adequada. Neste sentido, a Administração Municipal muitas vezes não dispõe de profissionais e equipamentos especializados essenciais para a execução desses eventos, sejam eles previamente planejados ou aqueles que venham a ser desenvolvidos. Assim, a contratação de serviços temporários, como do equipamento de plataforma de trabalho em altura, torna-se indispensável. O uso deste equipamento de forma global atende a múltiplas frentes de trabalho, desde a infraestrutura básica até o refinamento estético das festividades. Essas contratações são fundamentais para garantir a segurança, a organização e a qualidade dos eventos, assegurando que sejam realizados com alta eficiência e profissionalismo.

A realização de eventos pela Administração Municipal de Campo Bom exige a contratação de serviços e equipamentos especializados que garantam a eficiência e a segurança na execução das atividades. Nesse contexto, a plataforma de trabalho em altura (PTA) é indispensável para a execução de serviços em níveis elevados, permitindo o acesso seguro a pontos de difícil alcance. O equipamento é essencial para a instalação e retirada de decorações temáticas em altura, fixação e tensionamento de lonas, além da montagem e desmontagem de estruturas. A PTA poderá ainda ser utilizada de forma dinâmica na composição de cenários durante os eventos, permitindo ajustes técnicos e artísticos em tempo real. Considerando as características geográficas e urbanísticas dos locais de evento, que possuem pavimentação em pedras portuguesas e blocos de concreto, torna-se tecnicamente obrigatório que o equipamento seja dotado de pneus preenchidos com gel. Tal especificação é necessária devido às características urbanísticas dos locais de evento, que possuem pavimentação sensível composta por pedras portuguesas e blocos de concreto, é imprescindível preservar a integridade do patrimônio público. A especificação de pneus preenchidos com poliuretano (foam-filled/gel) foi adotada como referência por ser a tecnologia ideal para essa finalidade. Ela oferece o amortecimento necessário para não trincar ou afundar as pedras, além de garantir o lastro e a estabilidade essenciais para a segurança da plataforma. Contudo, visando ampliar a competitividade do certame, serão admitidas tecnologias equivalentes, desde que a licitante comprove tecnicamente que a alternativa oferece o mesmo desempenho do pneu foam-filled/gel quanto à estabilidade, resistência a perfurações e, obrigatoriamente, à preservação da pavimentação. Assim, a locação de plataforma de trabalho em altura configura-se como elemento essencial para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência na realização dos eventos municipais.

A formalização de um processo de registro de preços almeja gerar economicidade à administração pública, bem como otimizar e facilitar a organização de eventos próprios



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

e/ou atender às solicitações de apoio a eventos de iniciativa popular, as quais, frequentemente, são encaminhadas sem a temporalidade hábil para a realização do devido processo licitatório.

Além disso, cumpre registrar as limitações de pessoal e de estrutura para a condução de certames concernentes aos distintos eventos, sejam eles previstos ou não. Deste modo, mediante a aplicação das facilidades inerentes ao Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, intenta-se atender às demandas da Diretoria-Geral de Cultura, no que concerne à realização de eventos de pequeno e médio porte, durante a vigência contratual. Em face do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plataforma de trabalho em altura.

Nesse sentido, sugere-se que o procedimento licitatório para a contratação em tela se dê na modalidade de Pregão Eletrônico, em consonância com o Decreto Federal nº 10.024/2019, visando proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como ampliar o número de licitantes e, por conseguinte, buscar a economicidade aos cofres do Município de Campo Bom.

Desta forma, a proposta aqui apresentada procura estar ajustada às necessidades da Administração Municipal, observado as necessidades de adequação de serviços presentes em Editais específicos, anteriormente realizados.

Acerca da ata de registro de preços derivada do Edital, depreende-se que esta terá por objeto serviços necessários à execução de um determinado evento. Nesse contexto, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea dos diferentes serviços, em locais distintos do Município de Campo Bom, de forma diferenciada, requerendo a utilização de logísticas específicas pela empresa a ser contratada, especialmente no que tange à movimentação em solos irregulares e calçamentos históricos.

As características dos serviços demandados pela Administração Municipal neste documento evidenciam que tais serviços podem ser classificados como comuns, haja vista que são facilmente comparáveis entre si e podem ser ofertados por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não demandando especificações minuciosas ou singulares.

Ressaltamos que a promoção e realização de eventos sistemáticos e regulares, a exemplo de feiras, festivais, mostras, espetáculos e shows de pequeno, médio e grande porte, além de outras atividades que demandam estruturas específicas, são importantes para o desenvolvimento cultural da cidade.

Para atender às demandas da Administração Municipal e garantir o sucesso desses eventos, a contratação de empresa especializada no serviço supramencionado é indispensável. Essa medida assegura a padronização e a qualidade na organização,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

otimiza os recursos disponíveis, promove a melhor relação custo-benefício e reduz riscos relacionados à execução dos eventos, contribuindo, ainda, na qualificação dos serviços e políticas públicas entregues à comunidade local e no fortalecimento do vínculo entre a gestão pública e seus cidadãos.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está alinhada às estratégias e metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A locação de Plataformas de Trabalho em Altura (PTA) integra o conjunto de ações planejadas para viabilizar a realização de eventos culturais, artísticos e educacionais previstos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom, instituído pela Lei Municipal nº 1.688/1995, bem como para atender às demandas de eventos de iniciativa popular apoiados pela Diretoria-Geral de Cultura.

A contratação está fundamentada nas competências institucionais da Secretaria de Educação e Cultura, previstas na Lei Municipal nº 4.419/2015 (Sistema Municipal de Cultura), que incluem o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural, à democratização do acesso à cultura e à preservação do patrimônio histórico e identitário do Município. A disponibilização de infraestrutura técnica segura e adequada para os eventos é condição essencial para o cumprimento dessas atribuições, refletindo diretamente nas metas de eficiência, qualidade e economicidade estabelecidas no planejamento anual do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no Termo de Referência.

No presente caso, o objeto se enquadra como serviço comum, embora possuam requisitos técnicos mínimos de segurança e desempenho, tais serviços são amplamente ofertados no mercado, sendo padronizados e comparáveis entre si, caracterizando-se como serviços comuns a ser contratado mediante processo licitatório por intermédio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com fulcro no art. 28, inciso I, e art. 78, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em decorrência da prestação mediante demanda do Município, o que não representa risco considerável, assim, quaisquer situações de inexecução contratual serão tratadas a partir das sanções previstas no futuro contrato.

Os serviços deverão ser realizados no território de Campo Bom.

3.1. A empresa deverá entregar todos os objetos que compõem o serviço, observando o seguinte:

A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O horário da prestação de serviços será estabelecido de acordo com a agenda de eventos promovidos ou autorizados pela Administração Municipal. Dada a natureza dos serviços contratados.

O agendamento prévio será fornecido pela Administração Municipal, via mensagem eletrônica, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo sofrer alterações ou inclusões até 12 (doze) horas de antecedência.

Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados neste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

3.2. São obrigações da empresa contratada:

Disponibilizar um contato para atendimento de plantão em caso de quaisquer ocorrências de prejuízo ao funcionamento e realização do evento.

Disponibilizar, quando necessário e cabível, um técnico capacitado e certificado para a prestação dos serviços, nos termos da Legislação vigente.

Observar e cumprir as normas regulamentadoras dos serviços prestados, como a NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e outras aplicáveis à natureza do objeto contratado, inclusive, aqueles referentes à proteção ao meio ambiente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Prestar os serviços e/ou fornecer os materiais e insumos de qualidade e na forma indicada pela Ata.

Realizar contatos técnicos e manter acompanhamento com a produção do evento via telefone e e-mail até a finalização do evento/espetáculo.

Quando cabível, fornecer a instalação e a testagem dos equipamentos no prazo solicitado pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

Prestar os serviços de locação dos equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo o quesito estético.

Responsabilizar-se pela segurança e pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, ISSQN, despesas com transporte, mão de obra, uniformes, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços e/ou em decorrência dos serviços prestados.

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, acidentes, roubo, furto, extravio ou prejuízos materiais causados por seus empregados, prepostos ou equipamentos a bens, estruturas ou terceiros, durante a execução contratual, obrigando-se a promover a imediata reparação ou substituição dos itens danificados, sem prejuízo da continuidade dos serviços, isentando a Prefeitura Municipal de Campo Bom de qualquer responsabilidade

Garantir, às suas expensas, a entrega dos materiais, equipamentos e demais insumos, bem como transporte da equipe e dos equipamentos necessários para execução dos serviços, em veículo adequado a este trabalho, bem como pessoal habilitado para tal função.

Adequar-se à legislação vigente no que se refere às normas para a execução dos serviços contratados (leis de trânsito, ambientais, de acondicionamento dos equipamentos com segurança, de acessibilidade, de carga e descarga do equipamento em locais seguros e permitidos, entre outras aplicáveis ao objeto contratado.

Apresentar Laudos Técnicos, acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) realizados por profissional habilitado no CREA e atendendo ao dispositivo da Lei Federal nº 6496/77, para cada montagem e/ou evento.

Vistoria e Estado de Conservação: No ato da entrega, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, onde constará o estado físico do equipamento, nível de carga das baterias e leitura do horímetro. O equipamento não poderá apresentar vazamentos de fluido hidráulico, visando a preservação do piso de trabalho conforme as normas ambientais.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica no local em até 04 (quatro) horas após o chamado. Caso o reparo não seja possível nesse prazo, a substituição do



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

equipamento deverá ocorrer em até 12 (doze) horas, sem ônus ao Município, sob pena de glosa do valor da diária.

A Contratada e seus técnicos deverão apresentar as comprovações de capacitação técnica dos seus técnicos de manutenção conforme as NR-12 e NR-18 (quando solicitado pela administração), necessárias para a realização dos serviços solicitados ou ao fornecimento dos equipamentos, na habilitação.

Todo serviço será orientado e fiscalizado por servidor designado pela Administração Municipal, assim como sua indicação e aprovação.

É vedada a subcontratação de empresas para a execução do serviço proposto, exceto em caso fortuito ou de força maior ou outro que impeça a excelência do serviço, mediante autorização expressa da Administração Municipal. Considera-se caso fortuito ou de força maior o fato/ocorrência imprevisível ou difícil previsão que gera um ou mais efeitos/consequências inevitáveis, com consequências imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir, sem culpa do prestador de serviços contratado.

3.3. Os bens e serviços a serem ofertados no âmbito desta contratação devem obedecer, no que couber, os seguintes critérios:

Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado.

Separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Atendimento às Normas Regulamentadoras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Adequação à legislação vigente no que se refere às normas para a execução dos serviços contratados aplicáveis ao objeto contratado.

Observância dos padrões de qualidade dos bens e serviços contratados.

Cumprimento das obrigações previstas no termo de referência e no instrumento de ata decorrente do certame.

3.4. Da demanda dos serviços:

Do agendamento e cancelamento de eventos:

Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias corridos, por meio de solicitação formal da Administração Municipal e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pela Contratante, considerando o prazo de 12 (doze) horas de antecedência.

Em caso excepcional, poderá a administração solicitar eventos no prazo inferior a 5 (cinco) dias, desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O horário da prestação de serviços será estabelecido de acordo com a agenda de eventos promovidos ou autorizados pela Administração Municipal

O evento poderá ser cancelado com antecedência de até 12 (doze) horas, em função de fenômenos da natureza e/ou fatos humanos previsíveis e controle necessário para assegurar a segurança e proteção do público, não incidindo em qualquer custo ao Município.

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

Caso o cancelamento ocorra após a entrega do equipamento no local da prestação, será devida apenas a taxa de mobilização (frete) e 01 (uma) diária técnica, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, conforme o princípio da economicidade.

Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos ou de força maior, calamidades públicas, e outras de difícil solvência pelos meios humanos. Constituem casos fortuitos, eventos que não se podem prever e que não podemos evitar, e que acontecem sem culpa do CONTRATADO e/ou do CONTRATANTE. Constituem casos de força maior, fatos humanos ou naturais, que, mesmo que sejam previsíveis, não podem ser impedidos, como os fenômenos da natureza ou fatos humanos como guerras, revoluções e outros.

3.5. Do recebimento dos serviços:

O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor designado, previamente, pela Administração Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

3.6. Disposições gerais:

A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seu anexo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Os serviços deverão atender os descritivos técnicos supra expostos em conformidade com os levantamentos feitos pela Administração Municipal e das demandas em edições anteriores dos respectivos eventos, levantados no presente instrumento.

3.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Os estimativos quantitativos para a contratação são resultantes do levantamento da necessidade do município para os eventos previstos, conforme itens abaixo relacionados:

Eventos/Atividades	Pantográfica/ Tesoura	Articulada	Total por Evento
Aniversário de Campo Bom	1	1	2
Campo Bom Folia	2	2	4
Rodeio Nacional de Campo Bom	3	4	7
Paixão de Cristo	1	1	2
Páscoa	2	2	4
Festa das Etnias	1	1	2
Arraial	1	1	2
Semana de Ciência e Tecnologia	1	1	2
Semana Farroupilha	1	2	3
Festival da Primavera	1	1	2



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Biergarten Fest	0	1	1
Feira do Livro	2	2	4
Natal da Integração	4	10	14
Extras	11	16	27
Total geral	31	45	76

4.1. Nota Técnica – Memória de Cálculo: Linha "Extras"

O quantitativo de 27 (vinte e sete) unidades registrado na linha "Extras" da tabela acima decorre da necessidade de a Administração Municipal dispor de margem operacional para atender demandas não previstas no calendário oficial de eventos no momento da elaboração deste ETP, mas que são recorrentes ao longo do exercício. Sua composição fundamenta-se nos seguintes critérios:

- a) Série histórica de demandas não programadas: Com base nos registros do Departamento de Cultura referentes aos exercícios de 2025 e parte de 2026, verificou-se a ocorrência de solicitações de locação de plataforma elevatória não vinculadas ao calendário oficial, oriundas da necessidade do aumento de porte de alguns eventos, demandas emergenciais de outros setores da Administração e eventos institucionais não previstos no planejamento anual.
- b) Margem de segurança técnica: Na ausência de série histórica suficiente ou como complemento a ela, adota-se margem de segurança sobre o total de unidades previstas para os eventos regulares (49 unidades), resultando em aproximadamente 17 unidades adicionais. Somadas às demandas pontuais identificadas na série histórica, obtém-se o quantitativo total de 27 unidades registrado como "Extras".
- c) Natureza não vinculativa do quantitativo: Conforme o regime de Registro de Preços adotado, os quantitativos estimados não geram obrigação de contratação pela Administração, sendo acionados estritamente sob demanda e conforme disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O registro do quantitativo de "Extras" visa exclusivamente garantir cobertura contratual para eventuais necessidades não programadas, sem implicar compromisso de consumo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, para processo de licitação, foi realizada por meio de orçamentação em portais de compras como "Compras do Governo Federal", e PNCP e também por meio de orçamentação direta com fornecedores, inicialmente por meio de solicitação formal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

via e-mail remetido pelo Departamento de Cultura, a um fornecedor, e posteriormente, pela cotação de preços com demais fornecedores, via Departamento de Compras.

Os valores estão presentes nos autos deste processo, contendo o custo individualizado por pesquisa, bem como os preços unitários totais, momento em que se extrai o valor máximo aceitável com base nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 2023.

Objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Ademais, como parâmetro de validação da economicidade, foi realizado um levantamento de mercado para identificar empresas regionais que atuam com locação de equipamentos de plataforma de trabalho em altura no Brasil. Para fins deste estudo, são apresentados exclusivamente o nome comercial, telefone e e-mail das empresas, sendo que as informações de valores obtidas integram a estimativa de preços da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

Priori Grupo – (51) 3061-2221 – gerenterental@priorigrupo.com.br;

Rei das Plataformas Ltda – (51) 3322-0800 – comercial@reidasplataformas.com;

Brasrental Locações de Equipamentos Ltda – (51) 3111-3950 – bruna.teixeira@brasrental.com.

A inclusão nesta lista decorre de pesquisa pública em sítios institucionais e contatos oficiais declarados pelas empresas. Para a definição da solução, foram levantadas e comparadas as seguintes alternativas:

a) Alternativa 1: Execução dos serviços sem plataforma de trabalho em altura

A utilização de escadas, cordas e técnicas manuais apresenta elevado risco de acidentes, limita a altura de atuação, reduz a produtividade e aumenta o tempo de execução dos serviços, sendo esta alternativa tecnicamente inadequada e insegura.

b) Alternativa 2: Locação de Plataforma de Trabalho em Altura (PTA) sob demanda (Registro de Preços)

Descrição da solução: Esta alternativa consiste no registro de preços para a disponibilização temporária de plataformas elevatórias (tipo tesoura/articulada), visando atender aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município. O fornecedor será responsável pela entrega do equipamento em plenas condições de uso e por sua retirada ao término do período de locação.

Itens Abrangidos: Locação do equipamento, frete de mobilização e desmobilização, manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, e fornecimento de laudos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) atualizados.

Responsabilidades: A Administração definirá o local e o período de uso, enquanto o



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

fornecedor garantirá a entrega pontual e o funcionamento ininterrupto do equipamento.

Quem executa: Terceiro.

Tempo de implantação: em até 48 horas após a solicitação.

Pontos fortes: Transferência do risco tecnológico e de manutenção ao particular; pagamento restrito ao uso efetivo; equipamento sempre atualizado e certificado.

Limitações: Dependência de disponibilidade da frota da empresa contratada nas datas dos eventos.

Riscos e Mitigação: Atraso na entrega do equipamento: Mitigado pela definição de um cronograma pré-estabelecido e pela aplicação de sanções previstas no Termo de Referência. Falha mecânica durante o evento: Mitigado pela exigência de substituição do equipamento em até 12 horas.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: Equipamentos em conformidade com as NR-12 e NR-18, exigência de ART de manutenção.

Cenários de Aplicação: Ideal para demandas variáveis, sazonais ou estritamente vinculadas a eventos específicos.

Diferencial: Não implica na imobilização de capital e elimina custos fixos de manutenção durante períodos de inatividade.

c) Alternativa 3: Aquisição direta de equipamento próprio (PTA)

Descrição da solução: Esta alternativa refere-se à aquisição definitiva de plataforma de trabalho em altura, que passarão a integrar o patrimônio do Município. Tal opção demanda a alocação de espaço físico para guarda, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a emissão anual de laudos e a estruturação de logística própria (como caminhão prancha) para o transporte entre o pátio e os locais dos eventos.

Componentes do pacote: Equipamento PTA, manuais e treinamento inicial de operação.

Responsabilidades: O fornecedor entrega o equipamento; a Administração assume a guarda, transporte, manutenção contínua, certificação e operação.

Quem executa: Próprio.

Forma de acesso: Aquisição.

Tempo de implantação: 90 a 120 dias para licitação e entrega.

Pontos Fortes: Constituição de patrimônio próprio; disponibilidade imediata do equipamento no pátio da Prefeitura.

Limitações: Alto custo inicial de imobilização de capital; depreciação acelerada; custos fixos com mecânica e laudos, mesmo em períodos sem eventos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Riscos e Mitigação: Obsolescência tecnológica: Risco inerente à aquisição de bens duráveis, mitigado por análises periódicas de mercado e planejamento de substituição. Quebra do equipamento com paralisação de serviços: mitigado pela previsão de processos licitatórios futuros para aquisição de peças de reposição e contratação de serviços de manutenção especializada.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: NR-12, NR-18 e manutenção de histórico de inspeções rigoroso sob responsabilidade do ente público.

Cenários de Aplicação: Indicado para situações de uso diário, ininterrupto e intensivo, como no suporte a equipes de iluminação pública e montagem de eventos.

Diferencial: Demanda a estruturação e manutenção de uma robusta infraestrutura interna de logística e manutenção permanente.

5.1. Conclusão

Diante da análise de viabilidade técnico-econômica, conclui-se que a locação de plataformas (PTA) via Registro de Preços é a solução mais vantajosa para a Administração, visto que a aquisição definitiva exigiria aproximadamente 7,2 anos de uso ininterrupto para atingir o ponto de equilíbrio financeiro, o que é incompatível com a demanda sazonal de eventos. Esta modalidade garante maior proteção ao erário ao eliminar custos fixos com manutenção especializada, logística de transporte e certificações obrigatórias (NR-12 e NR-18), transferindo o risco de obsolescência ao particular e assegurando o fornecimento de equipamentos modernos em até 48 horas. Assim, a locação sob demanda alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade, permitindo o ajuste ágil dos quantitativos conforme as necessidades específicas de cada evento do município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia da Composição de Custos e Economicidade

A estimativa de preços foi pautada na cesta de preços aceitável (Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021). Utilizou-se a média das propostas comerciais coletadas junto a empresas especializadas (como a Brasrental), cruzando-as com valores de referência obtidos no mercado público regional, incluindo as prefeituras de Campo Bom/RS e São Francisco de Paula/RS. Esta metodologia garante que o teto da licitação esteja alinhado à realidade do setor de locação de equipamentos.

Este formato garante maior precisão na precificação e proteção ao erário, pois o valor unitário dos pacotes de locação já contempla todos os custos diretos e indiretos, tais como: mobilização e desmobilização técnica, seguro e conformidade com as normas regulamentadoras (NR-12 e NR-18). A modelagem abrange tanto plataformas pantográficas (tipo tesoura) quanto articuladas, o que afasta indícios de sobrepreço e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

evita a necessidade de aditivos logísticos futuros.

6.2. Memória de Cálculo dos Quantitativos

A definição dos quantitativos baseou-se no mapeamento das necessidades sazonais e do calendário institucional da Secretaria de Educação e Cultura. A memória de cálculo consolida a previsão de uso para períodos de diversos conforme tabela abaixo, garantindo a disponibilidade de equipamentos modernos para intervenções específicas. A escolha pela locação de modelos tesoura e articulados reflete a validação de mercado em contratações similares no Vale dos Sinos e em outros entes públicos do estado.

Com base na metodologia descrita no item 6.1 deste ETP – cesta de preços formada por **portais públicos, contratos similares e orçamentos diretos** e adotando como critério de referência a **média** dos valores coletados, apresenta-se a seguir a tabela consolidada dos quantitativos e do valor estimado da contratação:

Lote 1 - PLATAFORMA DE TRABALHO EM ALTURA (PTA), Contratação de empresa especializada na locação de plataforma de trabalho elevatória pantográfica e/ou articulada.					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	R\$ Unitário de Referência	R\$ Total de Referência
1	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO EM ALTURA PANTOGRÁFICA TIPO TESOURA, com altura de trabalho mínima de 8,0 m, acionamento elétrico (baterias em bom estado e carregador 220v incluso), capacidade mínima de carga de 230kg, indicada para uso interno e/ou externo. Equipamento dotado de pneus maciços, do tipo "non-marking" (não marcantes), em bom estado de conservação, que garantam a estabilidade lateral e não deixem rastros em pisos acabados. Equipamento em perfeito estado de funcionamento, com manutenções em dia, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Locação sem operador de 02 (dois) dias, com franquia de 8 (oito) horas diárias de uso. Frete de entrega e retirada inclusos no valor da diária, com entrega no local de operação no Município de Campo Bom/RS e retirada no mesmo local ao término da locação. Deverá ser realizada entrega técnica (instrução básica de funcionamento) no ato do recebimento. Manutenção corretiva e preventiva durante o	Unidade	15	R\$800,00	R\$12.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	período de locação de responsabilidade da contratada, exceto em caso de comprovado mau uso.				
2	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO EM ALTURA <u>PANTOGRÁFICA TIPO TESOURA</u>, com altura de trabalho mínima de 8,0 m, acionamento elétrico (baterias em bom estado e carregador 220v incluso), capacidade mínima de carga de 230kg, indicada para uso interno e/ou externo. Equipamento dotado de pneus maciços, do tipo "non-marking" (não marcantes), em bom estado de conservação, que garantam a estabilidade lateral e não deixem rastros em pisos acabados. Equipamento em perfeito estado de funcionamento, com manutenções em dia, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Locação sem operador de 8 (oito) dias, com franquia de 8 (oito) horas diárias de uso. Frete de entrega e retirada inclusos no valor da diária, com entrega no local de operação no Município de Campo Bom/RS e retirada no mesmo local ao término da locação. Deverá ser realizada entrega técnica (instrução básica de funcionamento) no ato do recebimento. Manutenção corretiva e preventiva durante o período de locação de responsabilidade da contratada, exceto em caso de comprovado mau uso.	Unidade	08	R\$3.200,00	R\$25.600,00
3	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO EM ALTURA <u>PANTOGRÁFICA TIPO TESOURA</u>, com altura de trabalho mínima de 8,0 m, acionamento elétrico (baterias em bom estado e carregador 220v incluso), capacidade mínima de carga de 230kg, indicada para uso interno e/ou externo. Equipamento dotado de pneus maciços, do tipo "non-marking" (não marcantes), em bom estado de conservação, que garantam a estabilidade lateral e não deixem rastros em pisos acabados. Equipamento em perfeito estado de funcionamento, com manutenções em dia, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Locação sem operador de 10 (dez) dias, com franquia de 8 (oito) horas diárias de uso.	Unidade	08	R\$4.000,00	R\$32.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	Frete de entrega e retirada inclusos no valor da diária, com entrega no local de operação no Município de Campo Bom/RS e retirada no mesmo local ao término da locação. Deverá ser realizada entrega técnica (instrução básica de funcionamento) no ato do recebimento. Manutenção corretiva e preventiva durante o período de locação de responsabilidade da contratada, exceto em caso de comprovado mau uso.				
4	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO EM ALTURA ARTICULADA, com altura de trabalho de 12,0 m, acionamento à diesel, elétrico ou híbrido (baterias em bom estado e carregador 220v incluso), capacidade mínima de carga de 230 kg. Equipamento dotado de pneus adequados à operação em terrenos irregulares, podendo ser do tipo preenchido com poliuretano (foam-filled/gel) ou tecnologia equivalente que garanta resistência a perfurações, estabilidade e proteção do pavimento, e sistema de eixo oscilante para operação em terrenos com irregularidades (pedra portuguesa e blocos de concreto). Equipamento em perfeito estado de funcionamento, com manutenções em dia, atendendo às normas de segurança aplicáveis (NR-18). Locação sem operador de 08 (dias), com franquias de 8 (oito) horas diárias de uso. Frete de entrega e retirada inclusos no valor da diária, com entrega no local de operação no Município de Campo Bom/RS e retirada no mesmo local ao término da locação. Deverá ser realizada entrega técnica (instrução básica de funcionamento e segurança) no ato do recebimento. Manutenção corretiva e preventiva durante o período de locação de responsabilidade da contratada, exceto em caso de comprovado mau uso.	Unidade	10	R\$4.720,00	R\$47.200,00
5	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO EM ALTURA ARTICULADA, com altura de trabalho de 12,0 m, acionamento à diesel, elétrico ou híbrido (baterias em bom estado e carregador 220v incluso), capacidade mínima de carga de 230 kg. Equipamento dotado de pneus adequados à	Unidade	15	R\$1.180,00	R\$17.700,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	operação em terrenos irregulares, podendo ser do tipo preenchido com poliuretano (foam-filled/gel) ou tecnologia equivalente que garanta resistência a perfurações, estabilidade e proteção do pavimento, e sistema de eixo oscilante para operação em terrenos com irregularidades (pedra portuguesa e blocos de concreto). Equipamento em perfeito estado de funcionamento, com manutenções em dia, atendendo às normas de segurança aplicáveis (NR-18). Locação sem operador de 02 (dias), com franquia de 8 (oito) horas diárias de uso. Frete de entrega e retirada inclusos no valor da diária, com entrega no local de operação no Município de Campo Bom/RS e retirada no mesmo local ao término da locação. Deverá ser realizada entrega técnica (instrução básica de funcionamento e segurança) no ato do recebimento. Manutenção corretiva e preventiva durante o período de locação de responsabilidade da contratada, exceto em caso de comprovado mau uso.				
6	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO EM ALTURA ARTICULADA, com altura de trabalho de 20,0 m, acionamento à diesel, elétrico ou híbrido (baterias em bom estado e carregador 220v incluso), capacidade mínima de carga de 230 kg. Equipamento dotado de pneus adequados à operação em terrenos irregulares, podendo ser do tipo preenchido com poliuretano (foam-filled/gel) ou tecnologia equivalente que garanta resistência a perfurações, estabilidade e proteção do pavimento, e sistema de eixo oscilante para operação em terrenos com irregularidades (pedra portuguesa e blocos de concreto). Equipamento em perfeito estado de funcionamento, com manutenções em dia, atendendo às normas de segurança aplicáveis (NR-18). Locação sem operador de 03 (dias), com franquia de 8 (oito) horas diárias de uso. Frete de entrega e retirada inclusos no valor da diária, com entrega no local de operação no	Unidade	20	R\$7.200,00	R\$144.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	Município de Campo Bom/RS e retirada no mesmo local ao término da locação. Deverá ser realizada entrega técnica (instrução básica de funcionamento e segurança) no ato do recebimento. Manutenção corretiva e preventiva durante o período de locação de responsabilidade da contratada, exceto em caso de comprovado mau uso.				
TOTAL				R\$278.500,00	

Observação 1

Os valores unitários de referência já contemplam frete de entrega e retirada, manutenção corretiva e preventiva durante o período de locação, entrega técnica e conformidade com a norma NR-12 e NR-18, conforme especificado nos descritivos de cada item.

Observação 2

O valor total estimado representa o teto máximo de referência para fins de planejamento orçamentário e balizamento do certame, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A regra de desclassificação de propostas que superem este valor deverá ser reproduzida expressamente no Edital e no Termo de Referência."

6.3. Metodologia de Estimativa de Preços e Valor de Referência

Conforme o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, o preço estimado desta contratação foi definido mediante o tratamento crítico dos dados coletados, superando a mera transcrição de orçamentos individuais. Tal procedimento visa expurgar condições atípicas de mercado e interesses comerciais pontuais que possam distorcer o custo real do objeto. O valor de referência adotado – obtido através de média – estabelece um teto objetivo que garante a conformidade com os preços praticados, assegurando a proteção ao erário e a ampla controlabilidade do processo licitatório.

Os parâmetros financeiros que embasam esta análise foram obtidos mediante pesquisa de preços com base na seguinte documentação comprobatória:

I – Locação: Dispensa de Licitação nº 034/2026 – Secretaria de Educação e Cultura de Campo Bom/RS – R\$ 400,00/diária (Total R\$ 2.800,00).

II – Contratações Similares de Outros Entes Públicos: Pregão Eletrônico nº 21/2025 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS, homologado para a empresa Henger Comercio e Servicos Ltda , com valor total de R\$ 115.000,00 para locação de plataforma de trabalho em altura tipo tesoura elétrica , registrando o custo de R\$ 5.000,00 para o pacote mensal e R\$ 2.000,00 para a diária individual.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

III – Pesquisa Direta com Fornecedores: Orçamentos formais de locação obtidos junto à empresa BRASRENTAL LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 16.864.907/0001-39), conforme Orçamento de Locação nº 006796 – 01, emitido em 28 de janeiro de 2026 para o Município de Campo Bom. O documento apresenta a proposta de locação de uma plataforma de trabalho em altura tipo tesoura de 08 metros pelo valor unitário de R\$ 1.350,00, acrescido de R\$ 67,50 de seguro e R\$ 1.100,00 referentes aos serviços de mobilização e desmobilização, totalizando R\$ 2.517,50 para um período de 07 dias.

6.4. Análise de Vantajosidade:

Para fins de análise comparativa entre as modalidades de acesso ao equipamento, considera-se como referência de custo de aquisição o valor de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), apurado junto ao Pregão Eletrônico nº 90026/2026 (UASG 450068) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Volta Redonda/RJ, conforme Edital nº 159/2026 e Ata de Registro de Preço nº 057/2026. Ressalta-se que esse valor não integra a cesta de preços de locação descrita no item 6.3, sendo utilizado exclusivamente como parâmetro de vantajosidade para demonstrar a inviabilidade econômica da aquisição diante da demanda sazonal do Município, nos termos do art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Em contrapartida, os dados de locação consolidados apresentam os seguintes valores balizadores para um período de 07 (sete) dias:

Referência I (Campo Bom/RS): R\$ 2.800,00.

Referência II (São Francisco de Paula/RS): R\$ 1.166,67 (Proporção de 7 dias sobre o pacote mensal de R\$ 5.000,00).

Referência III (Brasrental): R\$ 2.517,50 (incluindo seguro e logística de mobilização).

A Média Ponderada de Locação para o período de uma semana (07 dias) fixa-se em aproximadamente R\$ 2.161,39.

Para que o valor investido na aquisição (R\$ 816.000,00) fosse atingido através de custos de locação (R\$ 2.161,39 por 7 dias), seriam necessárias aproximadamente 377 semanas de uso efetivo. Isso equivale a cerca de 7,2 anos de utilização ininterrupta, sem considerar que, na aquisição, a Administração ainda teria custos adicionais com:

- i. Manutenção Preventiva e Corretiva: Revisões de sistemas hidráulicos e baterias.
- ii. Logística: Custos permanentes de transporte (frete de mobilização/desmobilização a cada intervenção).
- iii. Certificações: Inspeções anuais obrigatórias e conformidade com a NR-12 e NR-18.
- iv. Depreciação: Desvalorização patrimonial acelerada de equipamentos tecnológicos.

6.5. Conclusão de Vantajosidade:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Dada a natureza da demanda institucional, que não prevê uso diário e contínuo por mais de 7 anos, a locação demonstra ser a opção de maior eficiência administrativa e economia de escala, garantindo o acesso a equipamentos modernos e com manutenção em dia, sem o ônus da gestão patrimonial de um ativo de baixa rotatividade.

7. ANÁLISE DE RISCOS

Em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir a análise dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo licitatório ou a boa execução do futuro contrato, com a indicação das respectivas medidas de mitigação.

A análise foi elaborada considerando a natureza da contratação – locação de equipamentos de plataforma de trabalho em altura sob demanda, vinculada à realização de eventos culturais do Município de Campo Bom/RS – e as características do mercado regional identificadas no levantamento de mercado constante deste ETP.

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação	Responsável pela Mitigação
01	Inexecução parcial ou total do contrato – a empresa contratada deixa de disponibilizar o equipamento na data, local ou condições pactuadas, comprometendo a realização do evento.	Execução contratual	Média	Alto	(a) Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto na fase de habilitação; (b) previsão contratual de sanções progressivas por inadimplemento; (c) exigência de contato de plantão disponível 24h durante o período do evento; (d) previsão de substituição do equipamento em até 12 horas em caso de falha mecânica, sob pena de glosa da diária.	Contratada / Gestor da Ata
02	Indisponibilidade de equipamento na data do evento – a frota da empresa contratada encontra-se comprometida com outros clientes nas datas demandadas, inviabilizando o atendimento ao Município.	Logística e disponibilidade	Média	Alto	(a) Agendamento prévio com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, formalizado por Ordem de Serviço; (b) vedação à subcontratação sem autorização expressa da Administração; (c) inclusão no Termo de Referência de cláusula de reserva de equipamento para datas	Contratada / Gestor da Ata



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

					previamente agendadas; (d) possibilidade de registro de mais de um fornecedor na Ata, caso o sistema de registro de preços adotado permita cadastro de cadastro de reserva, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.	
03	Superfaturamento nos preços registrados – os valores adjudicados apresentam discrepância em relação aos preços efetivamente praticados no mercado, gerando prejuízo ao erário.	Financeiro	Baixa	Alto	(a) Estimativa de preços elaborada com base em cesta de referências diversificadas (portais públicos, contratos similares e orçamentos diretos com fornecedores), conforme metodologia descrita no item 6 deste ETP; (b) possibilidade de o Pregoeiro verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado durante a sessão do pregão; (c) previsão de revisão de preços somente nas hipóteses e limites legais; (d) publicação da ata de registro de preços para controle social.	Setor de Compras / Pregoeiro
04	Ausência ou insuficiência de licitantes (fracasso ou deserto do certame) – o processo licitatório não atrai propostas válidas, inviabilizando a contratação e comprometendo a realização dos eventos previstos no calendário oficial.	Competitividade	Baixa	Alto	(a) Adoção da modalidade Pregão Eletrônico, que amplia o alcance geográfico do certame e reduz barreiras de participação; (b) elaboração de especificações técnicas objetivas e não restritivas, admitindo tecnologias equivalentes quando tecnicamente justificável; (c) realização de ampla divulgação no PNCP e demais canais oficiais; (d) fixação de prazo adequado entre a publicação do edital e a sessão pública, conforme os prazos mínimos legais; (e) contato prévio com ao menos [03 (três)] empresas do setor identificadas no levantamento de mercado.	Setor de Compras / Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

05	Acidente de trabalho durante a utilização do equipamento – ocorrência de sinistro envolvendo operadores ou terceiros em decorrência de falha técnica do equipamento ou desconformidade com as normas de segurança aplicáveis.	Segurança do trabalho	Baixa	Muito Alto	(a) Exigência de laudos técnicos e ARTs atualizados para cada entrega, emitidos por profissional habilitado no CREA; (b) responsabilização contratual integral da contratada por danos decorrentes de falha do equipamento; (c) vedação ao uso do equipamento sem a entrega técnica (instrução básica de funcionamento e segurança) no ato do recebimento.	Contratada / Fiscal do Contrato
----	--	-----------------------	-------	------------	--	---------------------------------

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação de Plataformas de Trabalho em Altura (PTA), abrangendo equipamentos dos tipos pantográfica (tesoura) e articulada, para atender de forma dinâmica às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A contratação será realizada via Sistema de Registro de Preços, garantindo o atendimento sob demanda para montagens e manutenções em eventos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM ITENS

O objeto foi dividido em itens dentro do Lote 1, pois trata-se de locações independentes entre si, sem necessidade técnica de fornecimento conjunto visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, ainda, que a compra se enquadra nos limites previstos na Lei 14.133, demonstrando a legalidade da contratação.

Trata-se, de produtos independentes, não correlatos, não havendo impedimento que sejam licitados individualmente (por item) podendo inclusive ser fornecidos por empresas distintas, não trazendo prejuízos aos padrões de qualidade.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação, a disponibilização de plataforma de trabalho em altura (PTA) em conformidade com todos os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar. Com a efetivação da contratação, busca-se, no mínimo, garantir a gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, assegurando condições



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

seguras para a realização das atividades em altura e contribuindo para o pleno funcionamento dos eventos previstos no calendário oficial do Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A municipalidade para composição deste estudo efetuou levantamento da necessidade técnica e operacional desses equipamentos, para garantir a eficiência na execução dos eventos previstos.

Munido das informações necessárias foi possível analisar todas as condicionantes da prestação do serviço em busca da melhor solução aplicável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há no âmbito Municipal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental.

Para isso, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, que terão um papel importante na redução do impacto ambiental durante a realização dos serviços e minimizar o impacto ambiental, cumprindo as regulamentações ambientais Federais, Estaduais e Municipais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pleiteada demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, com fundamento nos elementos reunidos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conforme síntese a seguir:

a) Adequação técnica da solução: A locação de Plataformas de Trabalho em Altura (PTA) dos tipos pantográfica (tesoura) e articulada atende integralmente à necessidade identificada no item 1 deste ETP, permitindo a execução segura de serviços em altura para instalação de decorações, fixação de estruturas e composição de cenários nos eventos municipais. Os equipamentos exigidos observam as normas regulamentadoras NR-12 e NR-18, garantindo a segurança dos operadores e a conformidade legal da operação.

b) Economicidade da modalidade de locação: Conforme demonstrado na análise de vantajosidade do item 6, a aquisição definitiva do equipamento – estimada em R\$ 816.000,00 – exigiria aproximadamente 7,2 anos de uso ininterrupto para atingir o ponto de equilíbrio financeiro, hipótese incompatível com a natureza sazonal da demanda municipal. A locação sob demanda, com média ponderada de referência de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

R\$ 2.161,39 por semana de uso, elimina custos fixos com manutenção especializada, logística de transporte, certificações obrigatórias e depreciação patrimonial, transferindo o risco tecnológico ao particular e alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

c) Adequação ao Sistema de Registro de Preços: A contratação via Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é a modalidade mais adequada à natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo à Administração acionar o fornecedor conforme a programação de eventos, sem necessidade de realização de certames individuais para cada ocasião, o que otimiza os recursos humanos e administrativos do Município.

d) Alinhamento ao planejamento institucional: A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e guarda coerência com as competências institucionais da Diretoria-Geral de Cultura, notadamente a promoção de eventos culturais previstos no Calendário Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.688/1995.

Diante do exposto, declaro a viabilidade da presente contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

Campo Bom, 06 de maio de 2026.

Everlim Couto
Assessor Setorial